

**RODOMUNK INDÚSTRIA COMÉRCIO DE REFORMA DE MÁQUINAS LTDA E
RODOGUINDASTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Dezembro de 2020**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K7 669HK 5BYSH L2SF3

CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

EXCELENTÍSSIMA SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Dra. Iza Maria Bertola Mazzo

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes **ao mês de dezembro de 2020, das Recuperandas Rodomunk Indústria, Comércio de Reforma de Máquinas LTDA e Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP**, disponibilizadas por meio do escritório contábil denominado ACN Contadores (representado pelo contador Aurélio Azevedo Miranda-CRC/PR 046253/0-2), devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 0007530-90.2017.8.16.0017** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Maringá/PR, 05 de março de 2021.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Professional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066

2020 Marques Administração Judicial RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Dezembro de 2020 GRUPO RODOMUNK



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	14
5. ENDIVIDAMENTO	25
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	29
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	33
GLOSSÁRIO	41
ANEXOS	43

1. SUMÁRIO EXECUTIVO



Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades das Recuperandas	Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam algumas dificuldades frente à pandemia causada pelo Covid-19, tais como falta de matéria prima e férias coletivas de fornecedores prejudicaram o calendário de produção da empresa em dezembro. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas realizaram análise de viabilidade para importação de matéria prima.
Informações Operacionais	Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço, as Recuperandas possuíam o total de 69 funcionários ativos.
Informações Financeiras	As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente 82% no seu Disponível no mês de dezembro/2020. A Receita Operacional Bruta teve uma redução de aproximadamente 31% no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as Despesas Tributárias houve elevação de 34,26% em decorrência principalmente ao registro de despesas com ICMS S/Outras Operações .
Endividamento	As Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual per fez o montante total de R\$15.012.497,47. Ademais, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual resultou no importe de R\$10.826.545,58. Outrossim, impende mencionar que o Quadro Geral de Credores ainda não se encontra homologado.
Plano de Recuperação Judicial	As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 134, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas, redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros, determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa, implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais, adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial.
Informações Processuais	No período sob análise, fora formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666. Ainda em 02/12/2020, as Recuperandas promoveram a juntada de DRE referente ao mês 10/2020.



2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

- 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam algumas dificuldades frente à pandemia causada pelo Covid-19, tais como falta de matéria prima e férias coletivas de fornecedores prejudicaram o calendário de produção da empresa em dezembro. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas realizaram análise de viabilidade para importação de matéria prima.

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A Recuperanda "Rodomunk" iniciou suas atividades em 2001, sendo atualmente considerada referência em tecnologia e segurança, na industrialização, comercialização e reforma de máquinas, equipamentos hidráulicos em geral, bem como na fabricação de implementos rodoviários. Informa que possui diversos aspectos positivos de seus produtos e certificados técnicos importantes, demonstrando um comprometimento com as normas técnicas de produção, qualidade, tecnologia e meio ambiente. Afirma ainda que a comercialização de seus produtos alcança não só o território brasileiro, como também o exterior (países da América do Sul e da África), apresentando seus principais clientes. Já a requerente "Rodoguindaste" foi fundada no ano de 2006, a fim de atender especificamente clientes de pequeno porte que desejavam equipamentos customizados (em pequena quantidade e com configuração fora do padrão), contudo, mantendo o mesmo grau de qualidade e seguindo os princípios éticos, sociais e ambientais.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As Recuperandas afirmam que sofreram com os impactos advindos do ambiente econômico instável que o mercado vivenciou sobretudo nos últimos 03 (três) anos, havendo declínio de faturamento. A principal causa da crise financeira são as dificuldades geradas pelo cenário político-econômico-institucional brasileiro, que impactou diretamente na queda brusca das vendas nos últimos anos, obrigando as Requerentes realizarem operações financeiras junto às instituições financeiras, a fim de fomentar sua operação, bem como submetendo-as aos elevados encargos financeiros impostos, o que gradativamente foi corroendo ainda mais sua vitalidade financeira. Coligado a tais fatores (desaquecimento do mercado e aumento nas taxas de juros), as Requerentes ainda experimentaram um alto índice de inadimplência em relação as vendas realizadas, culminando num agravamento ainda maior de sua crise financeira.

2.3. MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Renegociação de prazos e condições emergenciais com fornecedores causados pela pandemia do Covid-19;
- Conscientização de colaboradores para a adoção de práticas de higiene e proteção contra o Covid-19;
- Reagendamento de entregas e reorganização do calendário de produção levando em conta nova situação de prazos e capacidade produtiva reduzida;
- Reorganização da base de fornecedores para evitar desabastecimento;
- Acordos de prorrogação e reagendamentos de vencimentos de pagamentos à clientes visando a diminuição de inadimplência;
- Campanha comercial de vendas para o agronegócio;
- Novos protocolos de saúde e segurança contra o contágio entre os colaboradores;
- Convênio com laboratório para realização de exames em qualquer funcionário que apresente sinais de gripe;
- Ampliação da equipe comercial;
- Novas parcerias com instituições financeiras;
- Qualificação de novos fornecedores;

2020 Marques Administração Judicial RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Dezembro de 2020 GRUPO RODOMUNK



Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam algumas dificuldades frente à pandemia causada pelo Covid-19, tais como falta de matéria prima e férias coletivas de fornecedores prejudicaram o calendário de produção da empresa em dezembro. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas realizaram análise de viabilidade para importação de matéria prima.

- Propositura de transação fiscal com a PGFN afim de regularizar o passivo tributário da empresa;
- Parceria com garantidor de crédito para clientes corporativos;
- Prospecção de novos fornecedores e contratos de fornecimento;
- Análise de viabilidade para importação de matéria prima;
- Lançamento de projeto atualizado para dois modelos de guindastes.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Prazos de fornecimento seguem irregulares e imprevisíveis, forçando a empresa a comprar com antecedência e com considerável volume, desgastando o caixa das empresas;
- Necessidade de ampliação de estoque devido ao aumento de prazo de todos os fornecedores que atuam com metalurgia;
- Necessidade de repasse de aumento de matéria prima para cliente final, dificultando novos negócios e diminuído retomada da empresa;
- Necessidade de aumento de terceirização da mão de obra para compensar atraso na entrega da matéria prima, comprimido a margem operacional da empresa;
- Novo aumento expressivo do aço, afetando quase todos os insumos da empresa. Reajuste acumulado em 2020 para aço e derivados é de 86%, gerando forte pressão inflacionária sobre as margens da empresa.
- Falta de matéria prima e férias coletivas de fornecedores prejudicaram o calendário de produção da empresa em dezembro;
- Ocorrência de casos de COVID-19 entre colaboradores, apesar de todos os cuidados da empresa, prejudicou a produtividade da empresa.



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço, as Recuperandas possuíam o total de 69 funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em dezembro de 2020 não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se um quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

RODOMUNK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REFORMA DE MÁQUINAS LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Paulo Francisco Frasson	95.000	95.000,00	95,00%
Lúcia Cristina Velo Frasson	5.000	5.000,00	5,00%
Total	100.000	100.000,00	100,00%

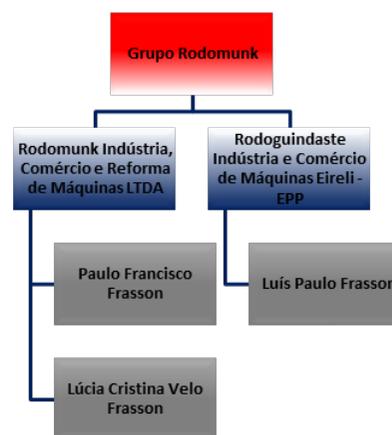
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

RODOGUINDASTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Luís Paulo Frasson	80.000	80.000,00	100,00%
Total	80.000	80.000,00	100,00%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

As Recuperandas possuem a seguinte estrutura societária:



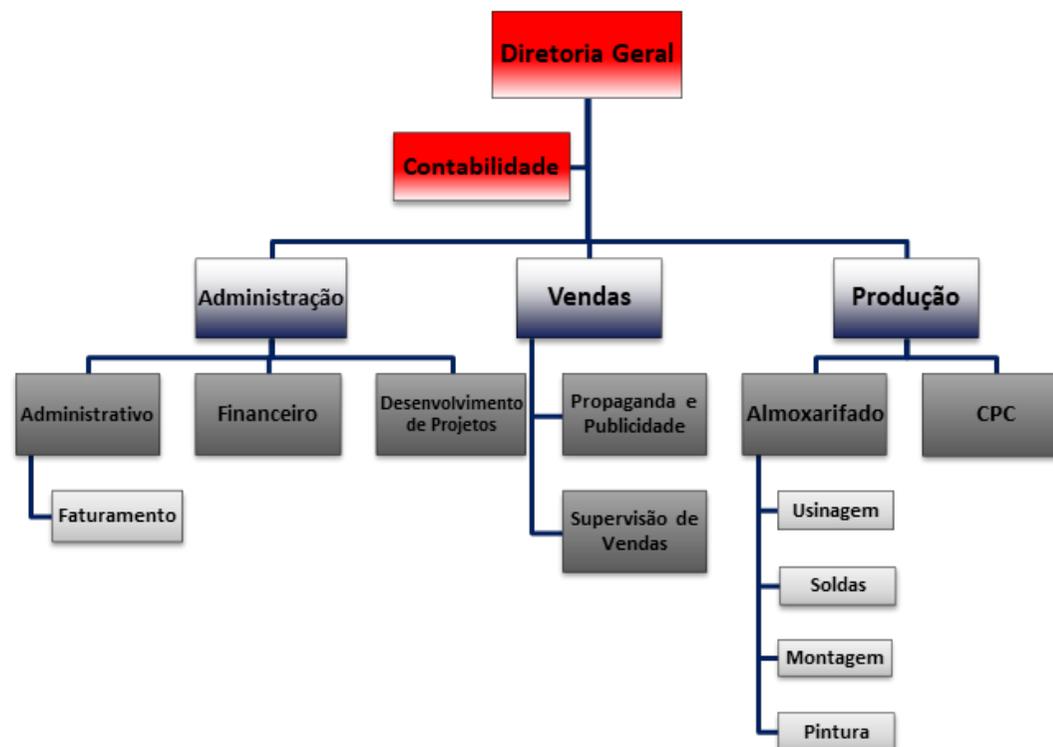
2020 Marques Administração Judicial RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Dezembro de 2020 GRUPO RODOMUNK

Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço, as Recuperandas possuíam o total de 69 funcionários ativos.

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas apresentaram na pg. 86 do PRJ juntado aos autos no mov. 134 o organograma da empresa, que segue *infra*:



Fonte: Informações obtidas no PRJ apresentado pelas Recuperandas

3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo Rodomunk possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Rodomunk Indústria, Comércio e Reforma de Máquinas LTDA	04.335.764/0001-99	Maringá/PR
Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI EPP	08.377.667/0001-10	Maringá/PR

Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço, as Recuperandas possuíam o total de 69 funcionários ativos.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Aços Favorit Distribuidora LTDA	92.216.209/0001-05
Marvitubos Tubos e Peças Hidráulicas LTDA	56.287.725/0001-67
AçoTubo Indústria e Comércio LTDA	43.919.968/0001-29
Sauer-Danfoss Hidráulica Mobil LTDA	04.529.320/0001-94
Osper Industria de Peças Automotivas LTDA	01.436.693/0001-22
Air Liquid Brasil LTDA	00.331.788/0001-19
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A	33.337.122/0041-14
Agel Aneis Gaxetas Equipamentos LTDA	51.938.702/0001-51
Aba Indústria Metalúrgica LTDA	91.397.752/0001-93
Metalquip-Indústria Metalúrgica LTDA	49.529.993/0001-82

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda.

Os principais CLIENTES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
IG Transmissão e Distribuição de Energia S.A.	04.636.029/0001-15
Nelson Dimas Mesquita	479.050.181-72
Trena Artefatos de Cimento LTDA	11.759.440/0001-43
André Marcos Alves de Campos	07.656.460/0001-11
Indapav Artefatos de Cimento LTDA - ME	11.025.123/0001-01
Silva & Santos Artefatos de Cimento LTDA – ME	08.712.997/0001-14
Thara – Engenharia, Construção Civil e Transportes S/C LTDA - ME	02.697.437/0001-51
R.A. Gomes & Gomes LTDA	08.876.479/0001-36
Sodias Serviços de Munck e Reboques LTDA	13.283.941/0001-21
Wiecheteck Engenharia Elétrica LTDA	77.774.883/0001-11

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda.



Informações Operacionais

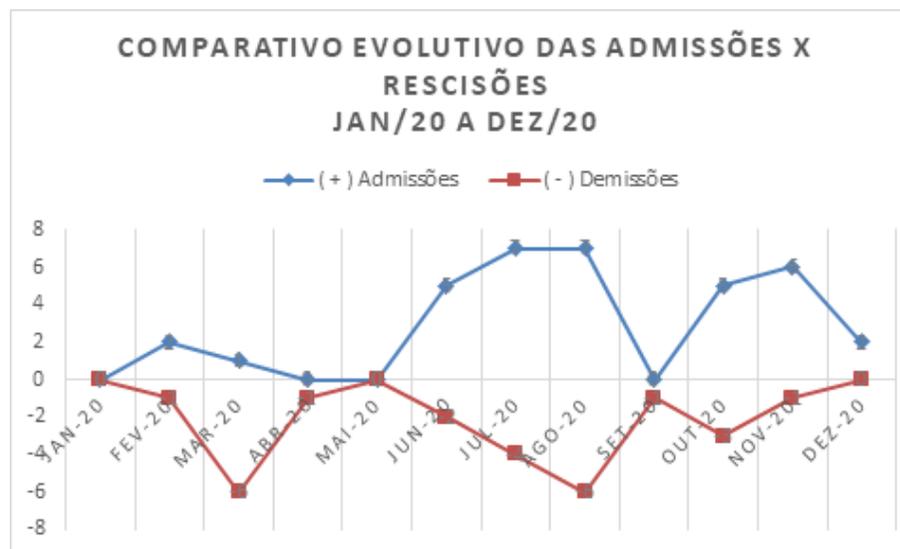
Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço, as Recuperandas possuíam o total de 69 funcionários ativos.

3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro de funcionários referente ao mês de dezembro de 2020, constatando-se variação positiva de 8,06% no seu quadro funcional, conforme apresentado no gráfico seguinte:

FUNCIONÁRIOS	11/2020	12/2020
Quantidade Inicial	62	67
(+) Admissões	6	2
(-) Demissões	-1	0
Total de Funcionários	67	69
Variação		2,99%

Fonte: Grupo RODOMUNK – Dezembro / 2020.



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO
- 4.3 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas dos meses de novembro e dezembro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	nov-20	dez-20	Variação	Ref.:
ATIVO				
Circulante				
Disponível	320.949,16	59.174,23	-81,56%	<i>a</i>
Clientes	26.633.838,75	27.891.779,73	4,72%	
Outros Créditos	11.210.298,60	8.424.782,52	-24,85%	<i>b</i>
Estoques	580.112,38	680.761,99	17,35%	
	38.745.198,89	37.056.498,47	-4,18%	
Despesas Pagas Antecipadamente				
Despesas de Meses Seguintes	0,00	70.000,00	#DIV/0!	<i>c</i>
	0,00	70.000,00	#DIV/0!	
Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo	746,11	746,11	0,00%	
Imobilizado	3.785.647,88	3.785.647,88	0,00%	
Intangível	2.730,00	2.730,00	0,00%	
	3.789.123,99	3.789.123,99	0,00%	
Compensatório				
Bens em Comodato	0,00	0,00	0,00%	
	0,00	0,00	0,00%	
TOTAL DO ATIVO	42.534.322,88	40.915.622,46	-3,81%	

Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	nov-20	dez-20	Variação	Ref.:
PASSIVO				
Circulante				
Instituições Financeiras	12.258.446,18	12.498.781,14	1,96%	
Empréstimos Particulares	8.498.080,13	8.687.432,93	2,23%	
Fornecedores	5.413.283,81	5.418.609,18	0,10%	
Obrigações Tributárias	2.976.788,56	3.149.802,13	5,81%	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.029.540,47	2.034.737,85	0,26%	
Outras Obrigações	16.176.511,43	14.051.443,58	-13,14%	
Dividendos, Participações, Juros S/Capital				
Próprio	0,00	0,00	0,00%	
Recuperação Judicial	0,00	0,00	0,00%	
	47.352.650,58	45.840.806,81	-3,19%	
Não Circulante				
Obrigações a Longo Prazo	436.849,34	433.696,43	-0,72%	
	436.849,34	433.696,43	-0,72%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	180.000,00	180.000,00	0,00%	
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-5.435.177,04	-5.538.880,78	1,91%	
	-5.255.177,04	-5.358.880,78	1,97%	
TOTAL DO PASSIVO	42.534.322,88	40.915.622,46	-3,81%	

Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pelas Recuperandas, para os meses de novembro e dezembro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	nov/20	dez/20	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.938.273,50	2.042.539,50	-30,49%	<i>d</i>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-229.523,97	-188.136,29	-18,03%	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	#DIV/0!	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-229.523,97	-188.136,29	-18,03%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2.708.749,53	1.854.403,21	-31,54%	
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	-1.420.321,00	-1.154.155,42	-18,74%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	1.288.428,53	700.247,79	-45,65%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-363.820,01	-605.951,48	66,55%	<i>e</i>
DE VENDAS	-73.371,35	-105.370,78	43,61%	<i>f</i>
ADMINISTRATIVAS	-203.712,25	-399.707,41	96,21%	<i>g</i>
DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	0,00	#DIV/0!	
DESPESAS FINANCEIRAS	-26.050,32	-19.398,54	-25,53%	
DESPESAS TRIBUTARIAS	-60.686,09	-81.474,75	34,26%	<i>h</i>
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	#DIV/0!	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	924.608,52	94.296,31	-89,80%	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	#DIV/0!	
RESULTADO ANTES DA CS E IR	924.608,52	94.296,31	-89,80%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	-71.735,76	#DIV/0!	<i>i</i>
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	-127.034,66	#DIV/0!	<i>j</i>
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	924.608,52	-104.474,11	-111,30%	

Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.

NOTAS:

- a) As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020, afetado, principalmente pela redução do saldo da conta **Depósitos Bancários** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 986** contra **R\$ 93,3 mil** do mês anterior refletindo em uma redução de **98,94%**.
- b) Analisando o subgrupo de **Outros Créditos**, verificamos uma redução de **24,85%** em relação ao mês anterior em decorrência a redução do saldo de **Adiantamentos a Terceiros** que findou o mês com um saldo de **R\$ 1,348 milhão contra R\$ 4,383 milhão**, ou seja, uma redução de aproximadamente **70%** neste mês.
- c) Conforme informações do escritório **ACN Contadores**, responsável pela contabilidade das Recuperandas, a contabilização se refere ao **Provisionamento de Despesas com Aluguel do exercício de 2021**.
- d) A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior, registrando no mês o valor de **R\$ 2,042 milhão contra R\$ 2,938 milhão** no período anterior.
- e) Analisando as **Despesas Operacionais**, verificamos que houve um acréscimo de aproximadamente **67%** em relação ao mês anterior, afetado pelas seguintes variações:
- f) **Despesas com Vendas:** apresentou um aumento de aproximadamente **44%** e como principal reflexo verificamos o registro de despesas com **13º Salário** no valor de **R\$ 44,1 mil** e **Férias** no valor de **R\$ 16,4 mil**.
- g) **Despesas Administrativas:** elevaram **96,21%** em decorrência ao registro de despesas eventuais a exemplo de: **Materiais e Uso e Consumo (R\$ 69,3 mil); Serviços de Informática (R\$ 23,3 mil); Serviços Profissionais (R\$ 55,8 mil) e Comissões e Corretagens (R\$ 41,5 mil)**.
- h) **Despesas Tributárias:** elevaram **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações** no valor de **R\$ 70,6 mil contra R\$ 54,03 mil** do mês anterior.
- i) Contabilização trimestral de **CSLL** ocorrida no mês anterior.
- j) Contabilização trimestral de **IRPJ** ocorrida no mês anterior.



Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.

4.3 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

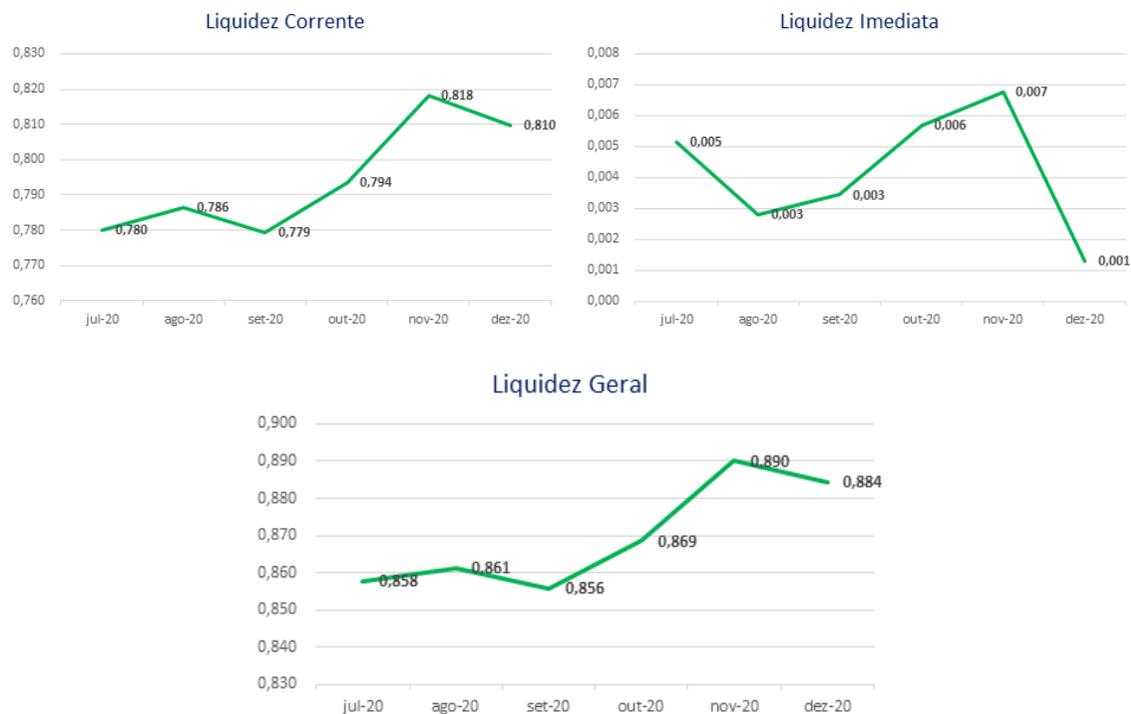
Índices de Liquidez

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	nov-20	Índice	dez-20	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	38.745.198,89	0,818	37.126.498,47	0,810
	Passivo Circulante	47.352.650,58		45.840.806,81	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	320.949,16	0,007	59.174,23	0,001
	Passivo Circulante	47.352.650,58		45.840.806,81	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	42.534.322,88	0,890	40.915.622,46	0,884
	Passivo Circulante + Não Circulante	47.789.499,92		46.274.503,24	



Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.



O **índice de liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O **índice de liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O **índice de liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

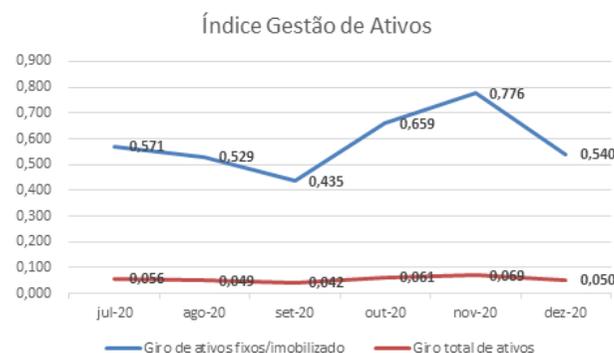
Neste mês as Recuperandas apresentaram redução em todos os índices: **Liquidez Corrente (1%)**; **Liquidez Geral (0,7%)** e **Liquidez Imediata (81%)**.

Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.

Índice de gestão de ativo

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	nov-20	Índice	dez-20	Índice
Índice de giro de ativos fixos/imobilizado	Receitas	2.938.273,50	0,776	2.042.539,50	0,540
	Ativo Imobilizado	3.785.647,88		3.785.647,88	
Índice de giro total de ativos	Receitas	2.938.273,50	0,069	2.042.539,50	0,050
	Ativo	42.534.322,88		40.915.622,46	



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

No mês de dezembro/2020 as Recuperandas apresentaram redução no índice de **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (30,5%)** e **Giro de Ativos Total (27,7%)**.

Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.

Índice de gestão de dívida

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	nov-20	Índice	dez-20w	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	47.789.499,92	1,124	46.274.503,24	1,131
	Ativo	42.534.322,88		40.915.622,46	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	47.789.499,92	-9,094	46.274.503,24	-8,635
	Patrimônio Líquido	-5.255.177,04		-5.358.880,78	



O **índice de endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Nos últimos meses as Recuperandas apresentaram índices de Gestão da Dívida com resultados ruins, contudo peculiares a situação de empresas em RJ.

As Recuperandas apresentaram aumento no índice de **Endividamento** na ordem de **0,7%** e redução de **5%** no índice de **Dívida/Patrimônio**.



Informações Financeiras

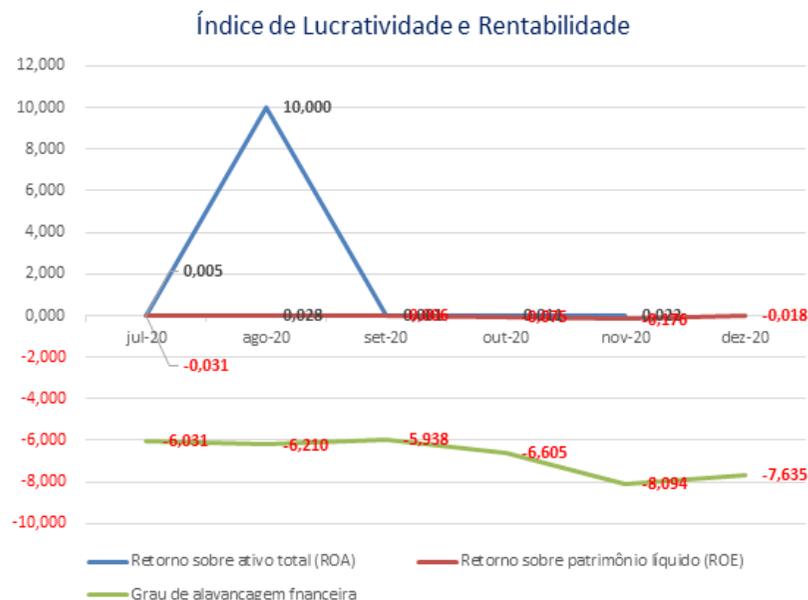
As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.

Índice de lucratividade e rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	nov-20	Índice	dez-20	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	924.608,52	0,315	94.296,31	0,046
	Receita de Vendas	2.938.273,50		2.042.539,50	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	924.608,52	0,315	94.296,31	0,046
	Receita de Vendas	2.938.273,50		2.042.539,50	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	1.288.428,53	0,476	700.247,79	0,378
	Receita Operacional Líquida	2.708.749,53		1.854.403,21	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	924.608,52	0,022	94.296,31	0,002
	Ativo	42.534.322,88		40.915.622,46	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	924.608,52	0,022	94.296,31	0,002
	Ativo	42.534.322,88		40.915.622,46	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	924.608,52	-0,176	94.296,31	-0,018
	Patrimônio Líquido	-5.255.177,04		-5.358.880,78	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,176	-8,094	-0,018	-7,635
	ROA	0,022		0,002	



Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram redução de aproximadamente **82%** no seu **Disponível** no mês de dezembro/2020. A **Receita Operacional Bruta** teve uma redução de aproximadamente **31%** no mês de novembro/20 quando comparado com o mês anterior. Quanto as **Despesas Tributárias** houve elevação de **34,26%** em decorrência principalmente ao registro de despesas com **ICMS S/Outras Operações**.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em novembro/2020 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.

5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

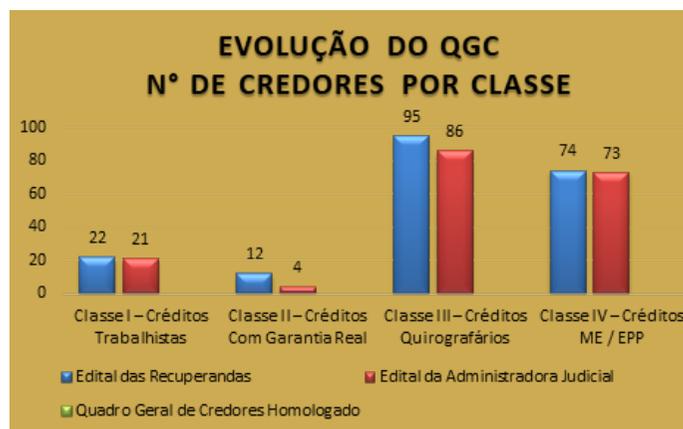
As Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$15.012.497,47. Ademais, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual resultou no importe de R\$10.826.545,58. Outrossim, impende mencionar que o Quadro Geral de Credores ainda não se encontra homologado.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas, nos movs. 1.49 ao 1.58, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de **R\$15.012.497,47 (quinze milhões, doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**. Ademais, no mov. 228 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfez o importe de **R\$10.826.545,58 (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores:

Classe	Moeda	Edital das Recuperandas		Edital da Administradora Judicial		Variação	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	22	26.805,01	21	63.898,89	(1)	37.093,88
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	12	6.667.905,70	4	4.638.056,29	(8)	(2.029.849,41)
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	95	7.764.952,98	86	5.540.276,30	(9)	(2.224.676,68)
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	74	552.833,78	73	584.314,10	(1)	31.480,32
Total		206	15.012.497,47	184	10.826.545,58	(19)	(4.185.951,89)

Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial



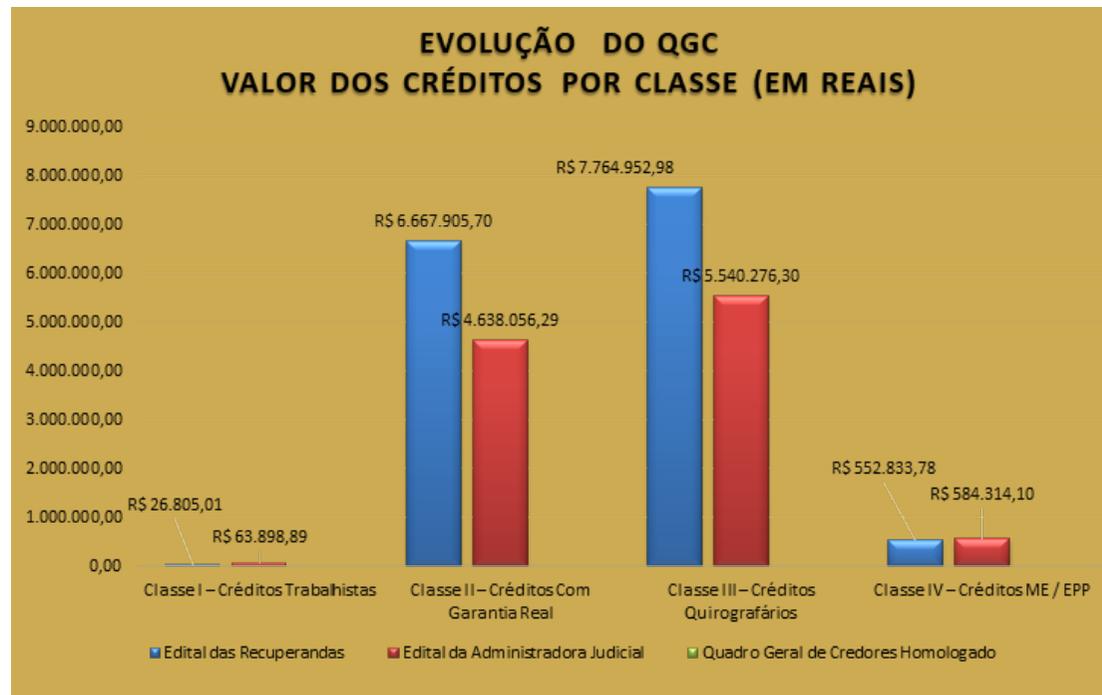
Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial

2020 Marques Administração Judicial RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Dezembro de 2020 GRUPO RODOMUNK



Endividamento

As Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$15.012.497,47. Ademais, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual resultou no importe de R\$10.826.545,58. Outrossim, impende mencionar que o Quadro Geral de Credores ainda não se encontra homologado.

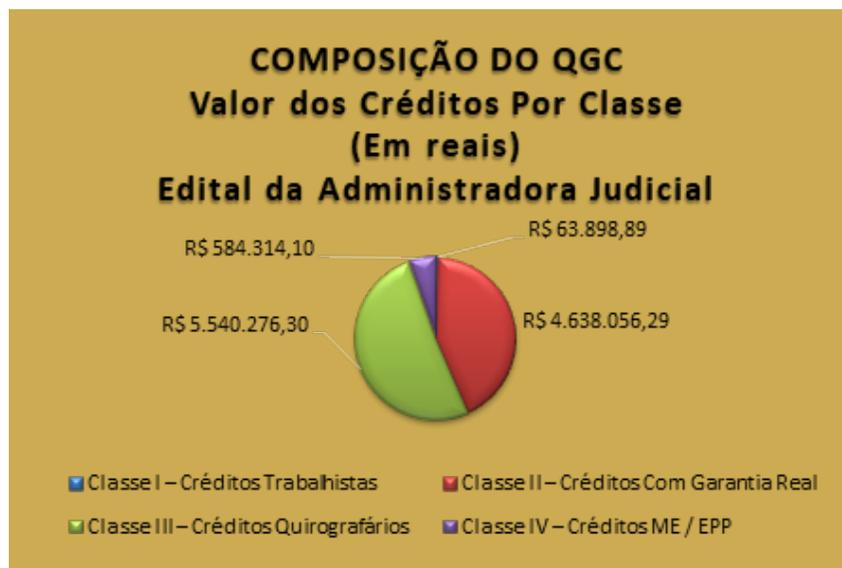
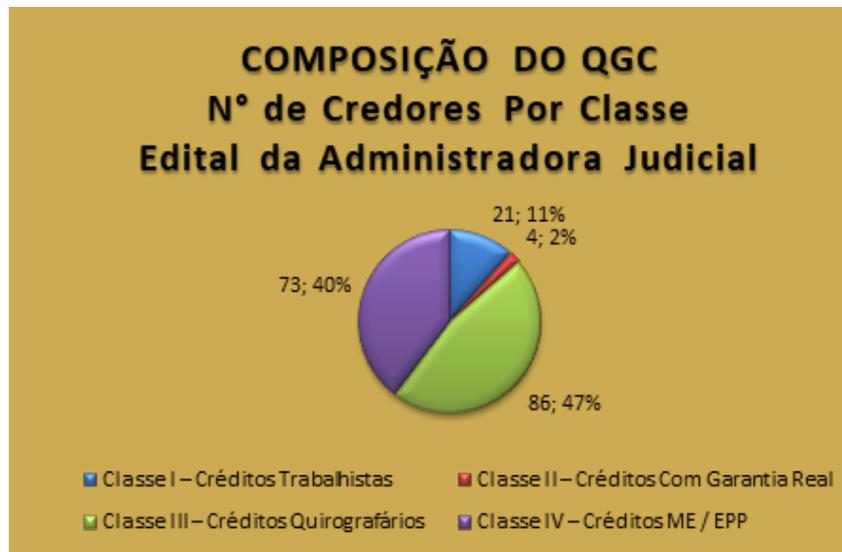


Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.



Endividamento

As Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$15.012.497,47. Ademais, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual resultou no importe de R\$10.826.545,58. Outrossim, impende mencionar que o Quadro Geral de Credores ainda não se encontra homologado.



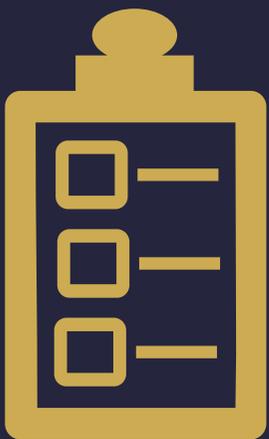
Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.

2020 Marques Administração Judicial RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Dezembro de 2020 GRUPO RODOMUNK



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 134, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas, redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros, determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa, implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais, adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial.

6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda apresentou seu Plano de Recuperação Judicial ao mov. 141 dos autos, no qual em seu item 4.1, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ, dentre os quais se destacam:

- I. Restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas;
- II. Redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros;
- III. Obter novas condições para o pagamento de seu endividamento;
- IV. Determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa;
- V. Implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais;
- VI. Definição de novos critérios para a determinação dos preços de vendas;
- VII. Implantar sistema de informações gerenciais que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene;
- VIII. Adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial.

Além das medidas elencadas acima, as Recuperandas pretendem promover a readequação de seus custos operacionais e reorganização das suas dívidas.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 134 dos autos, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	30 dias após aprovação do PRJ até o limite de 5 salários mínimos	-	Sem deságio.
Classe II Créditos Com Garantia Real	Instituições Financeiras	36 meses, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme deliberação da Assembleia de Credores.	216 meses, incluindo o período de carência (36 meses), com 180 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o saldo devedor.
	Fornecedores				
	Pessoa Física				



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 134, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas, redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros, determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa, implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais, adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial.

Classe III Créditos Quirografários	Instituições Financeiras	36 meses, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme deliberação da Assembleia de Credores.	216 meses, incluindo o período de carência (36 meses), com 180 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total da dívida/contratação.
	Fornecedores Médio e Grande Porte – Valor de Crédito até R\$ 5.000,00	12 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	36 meses, incluindo o período de carência (12 meses), com 24 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.
	Fornecedores Médio e Grande Porte – Valor de Crédito de R\$ 5.001,00 até R\$ 20.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	72 meses, incluindo o período de carência (24 meses), com 48 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.
	Fornecedores Médio e Grande Porte – Valor de Crédito Acima de R\$ 20.000,00	36 meses, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme deliberação da Assembleia de Credores.	216 meses, incluindo o período de carência (36 meses), com 180 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total da dívida/contratação.

Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 134, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas, redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros, determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa, implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais, adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial.

Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores ME/EPP – Valor de Crédito até R\$ 5.000,00	12 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	36 meses, incluindo o período de carência (12 meses), com 24 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.
	Fornecedores ME/EPP – Valor de Crédito de R\$ 5.001,00 até R\$ 20.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	48 meses, incluindo o período de carência (24 meses), com 24 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.
	Fornecedores ME/EPP – Valor de Crédito Acima de R\$ 20.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	72 meses, incluindo o período de carência (24 meses), com 48 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do Grupo Rodomunk (mov. 134)

7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL
7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

No período sob análise, fora formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666. Ainda em 02/12/2020, as Recuperandas promoveram a juntada de DRE referente ao mês 10/2020.

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 04/04/2017, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
02/12/2020	Requerimento formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666	2729
02/12/2020	Juntada de DRE referente ao mês 10/2020 pelas Recuperandas.	2730
07/12/2020	Manifestação da Administradora Judicial acerca do ofício colacionado aos autos ao mov. 2734.	2734

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo ou instâncias superiores, contra as Recuperandas outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Autos de Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0023266-51.2017.8.16.0017	Comércio de Mangueiras Fernandes Ltda – ME X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Em Decisão de mov. 48.1, o Juízo reconheceu devido o acréscimo de R\$ 2.962,00 ao crédito do impugnante, totalizando a quantia de R\$ 7.273,00, devidamente habilitados na Classe IV – ME/EPP. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0029478-54.2018.8.16.0017	Bradesco Saúde S.A X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 41.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante, no importe de R\$ 3.698,30, na Classe III – Créditos Quirografários. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0031702-28.2019.8.16.0017	Paulo Sérgio Silva de Paula X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito, em que o credor postula a inclusão de seu Crédito para o importe de R\$ 77.845,97, na Classe I – Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000356-82.2017.5.09.0661. Processo ainda pende de julgamento.

Informações Processuais

No período sob análise, fora formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666. Ainda em 02/12/2020, as Recuperandas promoveram a juntada de DRE referente ao mês 10/2020.

Autos de Habilitação de Crédito nº 0026126-54.2019.8.16.0017	Rodrigo Iriguchi X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito na Classe I – Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0001564-84.2017.5.09.0020, na importância de R\$ 63.406,19. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0006889-34.2019.8.16.0017	Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Processo extinto por ausência de interesse processual, haja vista que o Habilitante pretendia apenas regularizar sua representação nos autos recuperacionais e concordar com o crédito já habilitado, conforme Decisão de mov. 38.1. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0032155-23.2019.8.16.0017	Francine Ranzoni; Luciene das Graças Teider; Luiz Roberto Maçaneiro Santos e Rosa Maria Rigon Spack X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito, em que o credor postula a inclusão de seu Crédito para o importe de R\$ 7.834,62, na Classe I – Créditos Trabalhistas consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000356-82.2017.5.09.0661. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0027686-31.2019.8.16.0017	Gileard Carlos Paes X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito, consubstanciada por Certidões de Habilitação de Crédito expedidas nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000100-08-2018-5-09-0661, sendo uma na importância de R\$ 79.872,15 de titularidade de Gileard Carlos Paes, e outra no montante de R\$ 8.473,01 de titularidade de seu patrono, ambos os créditos na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0020692-21.2018.8.16.0017	Vagner Aparecido de Oliveira X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 34.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 50.411,64, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0000418-02.2019.8.16.0017	Luís Cláudio Bezerra X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada improcedente (mov. 59.1), tendo em vista a natureza extraconcursal do crédito pretendido.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0021055-71.2019.8.16.0017	Israel de Jesus Alcântara X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 33.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 20.000,00, na Classe I – Créditos Derivados da Legislação Trabalhista.

Informações Processuais

No período sob análise, fora formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666. Ainda em 02/12/2020, as Recuperandas promoveram a juntada de DRE referente ao mês 10/2020.

Autos de Habilitação de Crédito nº 0013928-19.2018.8.16.0017	João Paulo da Silva X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito, consubstanciada por Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000296-94.2014.5.09.0021, na importância de R\$ 69.475,03, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Impugnação de Crédito nº 0011640-98.2018.8.16.0017	Benafer S.A Com. e Ind. X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Impugnação de Crédito julgada procedente (mov. 68.1), determinando a retificação do crédito do ora Impugnante, passando a constar o montante de R\$ 80.867,02.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0016704-89.2018.8.16.0017	André Ponzio de Primo X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 34.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 20.709,26, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0018811-09.2018.8.16.0017	Danilo Costa Mendes; Elias Mendes e Vanderci Carrara X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 29.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 19.979,33 em favor de Vanderci Carrara, e o valor de R\$ 1.997,93 em favor de Elias Mendes e Danilo Costa Mendes, ambos na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0014048-62.2018.8.16.0017	Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Met. Mec. Mat. Eletr. de Maringá X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Em Decisão de mov. 72.1, o Douto Magistrado homologou o crédito apresentado pelo Impugnante, no valor de R\$ 25.435,61, determinando a retificação do quadro geral de credores a fim de incluí-lo na Classe III – Créditos Quirografários.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0021642-93.2019.8.16.0017	Evangelista Marques Sociedade de Advogados X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 31.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 900,00.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0016895-37.2018.8.16.0017	Jorgelino Maizette X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 55.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 18.910,88, na Classe I – Créditos Trabalhistas.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0002029-87.2019.8.16.0017	Wallinson Morais Silva X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada improcedente (mov. 60.1), visto que que não devido pelas Recuperandas o crédito pretendido pelo ora Habilitante. Processo arquivado definitivamente.



Informações Processuais

No período sob análise, fora formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666. Ainda em 02/12/2020, as Recuperandas promoveram a juntada de DRE referente ao mês 10/2020.

Autos de Habilitação de Crédito nº 000948-06.2019.8.16.0017	Raphael Igor Soares Santana X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada parcialmente procedente (mov. 39.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante na Classe I – Créditos Trabalhistas, contudo, ordenou a intimação do mesmo para que apresentasse novo cálculo de seu crédito, com a exclusão de correção monetária que ultrapasse a data do pedido de Recuperação Judicial e suprimindo valores referentes à honorários periciais e calculistas.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0008134-80.2019.8.16.0017	Daniel Alves de Lima X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 23.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 20.000,00, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0012137-15.2018.8.16.0017	Edenilson Pires X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada parcialmente procedente (mov. 30.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 125.453,87, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0020003-40.2019.8.16.0017	Quality Fix do Brasil Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Em Decisão de mov. 11.1, o Juízo deixou de receber a presente Impugnação de Crédito, em razão de sua intempestividade. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0022205-24.2018.8.16.0017	Marceluz de Queiroz – ME X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada improcedente (mov. 32.1), visto que que a insurgência referente à incidência de correção monetária deveria ter sido arguida através de oposição de divergência de crédito junto à Administradora Judicial, ou então, através de Impugnação de Crédito. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0027878-32.2017.8.16.0017	Metalurgica Freitas & Silva Ltda X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Impugnação ao Quadro Geral de Credores julgada improcedente (mov. 33.1), visto que a insurgência se dá em relação ao acréscimo de valor referente à honorários advocatícios contratuais, verba esta, que não são exigíveis das Recuperandas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0027441-54.2018.8.16.0017	Valmir da Silva Martins X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito arquivada (mov. 29.1), tendo em vista o pedido de desistência manifestado pelo Habilitante ao mov. 27.1. Processo arquivado definitivamente.

Informações Processuais

No período sob análise, fora formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666. Ainda em 02/12/2020, as Recuperandas promoveram a juntada de DRE referente ao mês 10/2020.

Autos de Habilitação de Crédito nº 0000508-73.2020.8.16.0017	Wanderlei Fraga de Oliveira X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito consubstanciada por Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0002075-82.2016.5.09.0872, na importância de R\$ 26.806,11. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0006352-04.2020.8.16.0017	Anderson Henrique Marangoni X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito consubstanciada por Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000286-45.2017.5.09.0021, na importância de R\$ 19.408,11. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0006206-60.2020.8.16.0017	Eduardo de Souza X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito consubstanciada por Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000072-54.2017.5.09.0021, na importância de R\$ 35.224,08. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0009825-95.2020.8.16.0017	Juarez Aquino do Nascimento X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito consubstanciada por Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0001728-63.2017.5.09.0662, na importância de R\$ 21.957,76. Processo ainda pende de julgamento.
Recurso Agravo de Instrumento nº 0040306-97.2017.8.16.0000	Banco Bradesco S.A X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Negado provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão agravada, de modo a preservar a ordem de prorrogação da suspensão prevista no art. 6º, §4º da LFRJ até a realização da Assembleia Geral de Credores. Insatisfeita, a parte Recorrente interpôs Recurso Especial, que por sua vez fora inadmitido. Processo arquivado definitivamente.
Recurso Especial Cível nº 0040306-97.2017.8.16.0000 Pet 1	Banco Bradesco S.A X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Recurso Especial interposto em face de Acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 0040306-97.2017.8.16.0000, contudo, fora negado seguimento pelo TJPR, com base na Súmula 83 do STJ, a qual menciona que “Não se conhece do Recurso Especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida”. Processo arquivado definitivamente.



Informações Processuais

No período sob análise, fora formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666. Ainda em 02/12/2020, as Recuperandas promoveram a juntada de DRE referente ao mês 10/2020.

Recurso Agravo em Recurso Especial Cível nº 0040306-97.2017.8.16.0000 AIRE 2	Banco Bradesco S.A X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Agravo interposto em face da decisão que negou seguimento ao Recurso Especial nº 0040306-97.2017.8.16.0000 Pet 1, no entanto, fora proferido despacho mantendo a inadmissibilidade do referido Recurso, determinando o encaminhamento do presente Agravo à Corte Superior. Processo arquivado definitivamente.
Recurso Agravo de Instrumento nº 0034500-47.2018.8.16.0000	Itaú Unibanco S.A X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Negado provimento ao Recurso, mantendo incólume a decisão agravada, determinando que as questões suscitadas na Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Agravante sejam oportunamente analisadas pela AGC. Processo arquivado definitivamente.



Informações Processuais

No período sob análise, fora formulado pelas Recuperandas a fim de que a serventia proceda com o encaminhamento com urgência à JUCEPAR do ofício expedido ao mov. 2666. Ainda em 02/12/2020, as Recuperandas promoveram a juntada de DRE referente ao mês 10/2020.

7.3 CRONOGRAMA PROCESSUAL

04/04/2017	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
11/04/2017	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
06/06/2017	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
08/06/2017	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
29/06/2017	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
27/06/2017	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
01/09/2017	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
27/07/2017	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 LFRJ)
21/09/2017	Publicação de Edital aviso da Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 7º, §2º LFRJ)
05/10/2017	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
08/11/2017	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
17/07/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
28/06/2019	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Fim do prazo de RJ, se cumpridas as obrigações previstas pelo PRJ – 02 anos (art. 61 LFRJ)

Eventos ocorridos
 Eventos Futuros

2020 Marques Administração Judicial RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Dezembro de 2020 GRUPO RODOMUNK



GLOSSÁRIO



Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
Grupo Rodomunk – Rodomunk Indústria, Comércio e Reformas de Máquinas Ltda e Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EPP
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperandas – Grupo Rodomunk
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



ANEXOS



Anexos

Durante o período sob análise – dezembro de 2020 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.

ANEXO I - FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 / (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

   /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K7 669HK 5BYSH L2SF3